



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 441 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.960.

Autor: Deputado Santos Pereira

Abre no corrente exercí
cio o Crédito Especial na impor
tância de Cr\$ 300.000,00, para o
fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício,
o crédito especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezen
tos mil cruzeiros), à UNIÃO CAMPOGRANDENSE DE ESTUDANTES -
U.C.E. - destinado ao início da construção da Casa do Es
tudente, naquela cidade .

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º,
correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará, em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro
de 1.960, 139ª da Independência e 72ª da República.

registrada à fls. 64
do livro competente
Em 20/4/61
G. Reg. 12

[Handwritten signature and stamp]